



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.812, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários por transferências no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, autorizada a proceder as transferências com realocações de recursos entre as categorias econômicas das despesas, no mesmo programa de trabalho, na importância de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), do orçamento vigente, conforme abaixo consignado, nos termos da Legislação vigente:

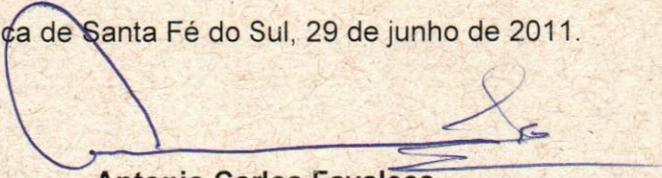
UNIDADE O/E: 02.14.00 – GUARDA MUNICIPAL

06.181.0026.2.015 – MANUT/CUSTEIO DA GUARDA MUNICIPAL

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.30 – Material de Consumo	0349	R\$ 5.000,00	
3.3.90.14 – Diárias – Civil	0348		R\$ 5.000,00
SOMA		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

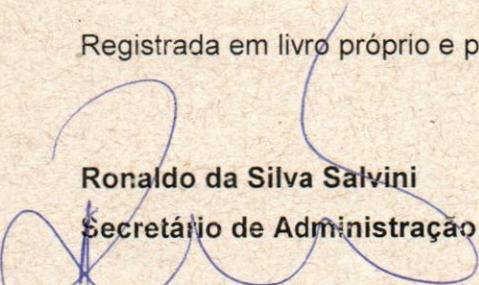
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 29 de junho de 2011.


Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Ronaldo da Silva Salvini
Secretário de Administração